TERÇA-FEIRA • 21 DE AGOSTO DE 2018 • ANO X | Nº 2199

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

RESUMO

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MAMOPLASTIA REDUTORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2018 - CONTRATO Nº 342/2018 - EMPRESA SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

RESUMO DE CONTRATO Nº 342/2018 - CONTRATADO: EMPRESA SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018

RESUMO DE CONTRATO Nº 316/2018 - CONTRATADO: ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018 - CONTRATO Nº 316/2018 - EMPRESA ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo Administrativo – 342/2018
Objeto: Contratação de Empresa Para Procedimento Cirúrgico de Mamoplastia Redutora.
CONTRATADO: SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 04.645.209/0001-63**.
Valor Global de **R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.
Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 342/2018, Dispensa de Licitação n° 197/2018, referente à contratação direta da pessoa jurídica **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63, visando a Contratação de Empresa Para Procedimento Cirúrgico de Mamoplastia Redutora, no valor global de **R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MAMOPLASTIA REDUTORA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2018
CONTRATO Nº 342/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.645.209/0001-63**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 04.645.209/0001-63,** com sede na Rua Quintino Bocaiuva, s/nº, Sala 02, 1º Andar – Centro – Caetité/BA - CEP.: 46.400-000, neste ato representado pelo Sra. Minaide Martins Salles Fernandes, inscrita no CPF: 079.585.525-89 e RG: 1.129.040 SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 197/2018**, **Processo Administrativo nº 342/2018**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1ª – Contratação de Empresa Para Procedimento Cirúrgico de Mamoplastia Redutora.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 20 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
DO PREÇO
CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)**.
DOS PAGAMENTOS
CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.
c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2018, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentaria – 09 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 197/2018.**

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

Bom Jesus Da Lapa/Ba, 20 de agosto de 2018.

Prefeito Municipal
CPF.: 737.571.155-68
Contratante

SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.645.209/0001-63
Contratado

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 342/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **SALLES FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.645.209/0001-63. – OBJETO: Contratação de Empresa Para Procedimento Cirúrgico de Mamoplastia Redutora. O valor global é **R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)**, com vigência dia 20/08/2018 até 31/12/2018, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 20/08/2018 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2018, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde (Hospital, Maternidade, CAPS), Secretaria de Assistência Social (Cras Municipais), entre outras Secretarias, tendo como contratada a empresa **ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME**, inscrita no **CNPJ 73.898.397/0001-54**, no Valor Total (lotes I e II) de **R$ 160.600,00** (Cento e Sessenta Mil e seiscentos Reais)**.**

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 20 de Agosto de 2018.

Marcondes Barbosa Ferreira
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 316/2018, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2018, referente Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde (Hospital, Maternidade, CAPS), Secretaria de Assistência Social (Cras Municipais), entre outras Secretarias, tendo como contratada a empresa **ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME**, inscrita no **CNPJ 73.898.397/0001-54**, no Valor Total (lotes I e II) de **R$ 160.600,00** (Cento e Sessenta Mil e seiscentos Reais)**.**

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.
Bom Jesus da Lapa – BA, 21 de Agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME**, inscrita no **CNPJ 73.898.397/0001-54** – **OBJETO**: referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde (Hospital, Maternidade, CAPS), Secretaria de Assistência Social (Cras Municipais), entre outras Secretarias – PRAZO: 21/08/2018 a 31/12/2018 – Valor Total (lotes I e II) de **R$ 160.600,00** (Cento e Sessenta Mil e seiscentos Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 21/08/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 316/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
CONTRATO Nº 316/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME**, inscrita no **CNPJ 73.898.397/0001-54.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0042-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME**, inscrita no **CNPJ 73.898.397/0001-54,** com sede na Travessa Almirante Beirute, nº 07 – Centro - Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Srº Romão de Sá Sampaio Sobrinho, portador do CPF. nº 775.221.764-68 e RG.: 4.140..608 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 316/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde (Hospital, Maternidade, CAPS), Secretaria de Assistência Social (Cras Municipais), entre outras Secretarias.
1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTESR E F E I T U R A M U V A N H A N
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 21 de Agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o Valor Total (Lotes I e II) de **160.600,00** (Cento e Sessenta Mil e seiscentos Reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:
Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

Projeto/Atividade: 2031 – Gestão Do Centro de Ref. Especializada em Assistência Social - CREAS.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentária: 9 Secretaria Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante
Proj./Ativ. 2.050 GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Proj./Ativ. 2.055 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Proj./Ativ. 2.058 GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Proj./Ativ. 2.076 GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo.
Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.
Unidade Orçamentaria - 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOM JESUS DA LAPA
Proj./Ativ. 2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Proj./Ativ. 2.035 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Proj./Ativ. 2.036 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ. 2.080 REALIZAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS PARA ESTUDANTES
Proj./Ativ. 2.093 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0001.000000 Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0019.000000 Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0004.000000 Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0015.000000 Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
2 – Os locais de entrega dos bens serão aos locais declinados na descrição do objeto;
3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 042/2018

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

015.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 21 de Agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO – ME
CNPJ 73.898.397/0001-54
Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CAB4-A4A7-1FAE-5975.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CAB4-A4A7-1FAE-5975 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CAB4-A4A7-1FAE-5975

Hash do Documento

B2E69AA4961498078DAF798733CE826AC8A9A0A0393CD28B4F60768858A967C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 21/08/2018 17:45 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25